



LEI MUNICIPAL Nº 1.271, DE 15 DE ABRIL DE 2025.



DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PATROCÍNIO À ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DAS CAVALGADAS DE PACAJUS E DO VALE DO CAJU - AVCPVC, COM A FINALIDADE DE FOMENTAR A REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE MAIO DE 2025, NESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA, no uso das atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo patrocinar a **ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DAS CAVALGADAS DE PACAJUS E DO VALE DO CAJU - AVCPVC**, entidade sem fins lucrativos, sediada nesta cidade, à Rua Eurípedes Vasconcelos, 148, Bairro Dedé Gama, Pacajus/CE, inscrito no CNPJ sob n.º 38.212.286/0001-41, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo o pagamento realizado de forma integral quando da vigência desta Lei, para a realização da cavalgada durante a **13ª Edição da Cavalgada do Parque de Vaquejada José Belarmino**, que ocorrerá no dia 18 de maio de 2025, no Município de Pacajus/CE.

Parágrafo único. A entidade acima referida assinará o respectivo contrato e prestará contas junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Pacajus, em até 90 (noventa) dias após o recebimento do apoio financeiro, sob pena de responder civilmente e criminalmente pelos atos omissos.

Art. 2º - A entidade beneficiada e referida no artigo anterior apresentará ao órgão fiscalizador do Poder Executivo Municipal, com cópia ao Poder Legislativo, quando da publicação desta Lei, plano prévio detalhando a programação das atividades que irão ser patrocinadas com os recursos advindos desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a implantação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente do Gabinete do Prefeito do Município de Pacajus/CE. (Dotação Orçamentária 0201 / 04 122 0054 2.002 / 3.3.90.39.00 / 3.3.90.39.23).



Art. 4º - Caberá ao Gabinete do Prefeito do Município de Pacajus, a atribuição de supervisionar e fiscalizar o cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 15 DE ABRIL DE 2025.

JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS





EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 759, DE 15 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a **LEI MUNICIPAL N.º 1.271, DE 15 DE ABRIL 2025,** que **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PATROCÍNIO À ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DAS CAVALGADAS DE PACAJUS E DO VALE DO CAJU - AVCPVC, COM A FINALIDADE DE FOMENTAR A REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE MAIO DE 2025, NESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CUMPRASE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 15 DE ABRIL DE 2025.

JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

